



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo SEI nº 0001325-42.2019.6.02.8000

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, celebrado nos autos do PA SEI nº 0001325-42.2019.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA**, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2.939, sala 1506 – Espinheiro, Recife/PE, CEP: 50020-000, inscrita no CNPJ com o nº 13.923.606/0001-40, e-mail: porsanengenharia@gmail.com, fone: (81) 3204-6448 / 99533-5053, neste ato representada por Francisco Ponciano de Sousa, portador da carteira de identidade nº 10135186 e inscrito no CPF sob o nº 037.711.594-07, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2019 (que trata da prestação de serviços visando a elaboração de Projetos Complementares Executivos para a reforma do antigo edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), por 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da prorrogação efetuada pelo *caput* da cláusula acima, o final do prazo da vigência contratual, previsto para o dia 26/09/2020, foi estendido até o dia 10/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação da vigência visa a realização do recebimento definitivo dos projetos complementares e do respectivo pagamento à contratada, em virtude da pendência de aprovação do PGRCC junto à SEDET.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O presente aditivo não possui reflexos financeiros, não implicando acréscimo no valor atual do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no inciso VI, do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no *caput* da Cláusula Oitava do Contrato nº 29/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Desembargador-Presidente desta Corte, documento SEI nº 0767085, constante dos autos do Processo SEI nº 0001325-42.2019.6.02.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 22 de setembro de 2020.

Pelo TRE/AL
CONTRATANTE

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pela CONTRATADA

FRANCISCO PONCIANO DE
SOUZA:03771159407
Assinado de forma digital por
FRANCISCO PONCIANO DE
SOUZA:03771159407
Dados: 2020.09.22 17:02:16 -03'00'
Francisco Ponciano de Sousa

PEDRO AUGUSTO
MENDONCA DE
ARAUJO:3092M105
5
Assinado de forma digital
por PEDRO AUGUSTO
MENDONCA DE
ARAUJO:3092M105
Dados: 2020.09.26
09:57:18 -03'00'